

Aprendizagem

GUIA PRÁTICO VALORIZANDO O
TRABALHO DO APRENDIZ



12 de junho
DIA MUNDIAL CONTRA
O TRABALHO INFANTIL

SECRETARIA NACIONAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

APRENDIZAGEM

GUIA PRÁTICO
VALORIZANDO O TRABALHO
DO APRENDIZ

BRASÍLIA – DF

2021

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

**Ministra de Estado da Mulher, da Família
e dos Direitos Humanos**

Damares Regina Alves

**Secretário Nacional dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

Maurício José Silva Cunha

DEPARTAMENTOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

**Diretora do Departamento de Promoção e Fortalecimento dos Direitos
da Criança e do Adolescente**

Luciana Dantas da Costa Oliveira

**Diretora do Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos
da Criança e do Adolescente**

Maria Leolina Couto Cunha

RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO

**Coordenador-Geral de Promoção
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Emerson Silva Masullo

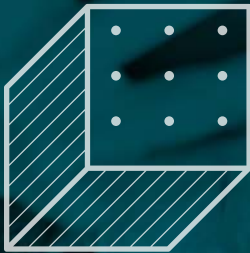
**Coordenadora-Geral de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

Denise Andreia De Oliveira Avelino

Projeto Gráfico e Diagramação

ASCOM / MMFDH

APRESENTAÇÃO



O trabalho infantil é considerado um problema de saúde pública mundial, que causa diversos impactos negativos em crianças e adolescentes, expondo-os à inúmeras situações de risco e a violações graves de direitos humanos, com efeitos muitas vezes irreversíveis em seu desenvolvimento físico, intelectual, social, psicológico e moral.

No Brasil, toda e qualquer atividade econômica e/ou atividade de sobrevivência, remunerada ou não, com ou sem finalidade de lucro, realizada por crianças ou adolescentes com menos de 16 anos, independente da sua condição ocupacional, é ilegal por ser considerada trabalho infantil, com exceção da condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (BRASIL, 1990).

Um importante marco na promoção dos direitos da criança e do adolescente no Brasil foi a instituição, por meio da Lei nº 11.542 de 2007, do dia 12 de junho, como o **Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil**, iniciativa celebrada anualmente por entidades governamentais, não-governamentais e representantes da sociedade civil, que promovem especialmente nesta data informações e reflexões acerca desta temática.

Buscando divulgar de forma objetiva e acessível a importância da data em referência para a garantia da proteção integral à criança e ao adolescente no contexto das relações de trabalho no país, em condições dignas e saudáveis para todos, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente lança este Guia Prático, com o objetivo de mobilizar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da

erradicação do trabalho infantil, ao tempo em que chama a atenção para a valorização do trabalho do aprendiz.

O trabalho de aprendiz é regulamentado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e é permitido a partir dos 14 anos. Nesse contexto, o contrato de aprendizagem implica em registro na Carteira de Trabalho e perante a Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, além da inscrição em programa de aprendizagem (BRASIL, 2018).

Este Guia Prático é um instrumento que demonstra o comprometimento do Governo Federal com a proteção da infância, o enfrentamento do trabalho infantil, e também com políticas que visem a garantia de trabalho digno aos adolescentes e jovens.

Espera-se como resultado desta publicação, que as informações nela contidas se reflitam em novas conquistas para o país, na expectativa de que seja livre do trabalho infantil e de que as empresas possam enxergar, cada dia mais, o trabalho do jovem aprendiz como uma ferramenta de crescimento e desenvolvimento.

Boa leitura!

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O que é trabalho infantil?

No Brasil, trabalho infantil é todo e qualquer trabalho realizado por crianças ou adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.

O que não é trabalho infantil?

Não é considerado trabalho infantil o contrato de aprendizagem, quando a idade mínima permitida é de 14 (quatorze anos), conforme disposto na Constituição Federal do Brasil (artigo 7º inciso XXXIII).

Para a legislação brasileira, com que idade a pessoa deixa de ser criança?

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, a pessoa é considerada criança até os 12 anos incompletos.

E adolescente?

Também de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a pessoa é considerada adolescente dos 12 anos completos aos 18 anos incompletos.

Crianças e adolescentes podem ajudar em casa?

Crianças e adolescentes podem dar apoio em tarefas simples como arrumar a cama e arrumar os brinquedos, por exemplo, desde que não atrapalhe as suas atividades escolares e seus momentos de lazer. O trabalho da criança não deve nunca

substituir o trabalho de um adulto, porque quando isso ocorre é trabalho infantil doméstico, proibido por lei antes dos 18 anos.

O que configura trabalho doméstico infantil?

O trabalho doméstico infantil é bastante comum em casa de terceiros, sendo caracterizado por todas as atividades econômicas realizadas por pessoas menores de 18 anos fora de seu núcleo familiar e pelas quais podem ou não receber remuneração.

É melhor uma criança ou adolescente trabalhar do que roubar?

Precisamos desmitificar essa ideia. Essa não pode ser uma opção. O não trabalho é assegurado a crianças e adolescentes, para que possam ter uma infância segura, feliz e com brincadeiras próprias para a sua idade.

Crianças e adolescentes podem trabalhar para ajudar a família?

Somente em tarefas simples e que desenvolvam sua independência e autocuidado. Quem precisa manter a família são os membros adultos e o Estado.

É dito que o trabalho não mata ninguém. É verdade?

Não! De acordo com dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde, entre 2007 e 2019, 46.507 crianças e adolescentes sofreram danos relacionados ao trabalho, sendo destes 279 vítimas fatais.

Quais as consequências do trabalho infantil?

As consequências do trabalho infantil na vida de crianças e adolescentes são diversas e impactam diretamente no desenvolvimento de uma vida adulta saudável. O trabalho infantil prejudica a aprendizagem da criança e, muitas vezes, a tira da escola e a torna vulnerável em diversos aspectos como, por exemplo, exposição à violência, assédio sexual, acidentes, entre outros.

Conheça alguns impactos mais nocivos do trabalho infantil na área física:

- ✓ Fadiga excessiva;
- ✓ Deformidade na coluna;
- ✓ Distúrbio no sono;
- ✓ Problemas respiratórios;
- ✓ Doenças causadas por agrotóxicos;
- ✓ Fraturas e mutilações;
- ✓ Ferimentos por objetos cortantes;
- ✓ Queimaduras;
- ✓ Picadas de animais peçonhentos;
- ✓ Maus tratos físicos e violência sexual;
- ✓ Morte.

Conheça também alguns impactos mais nocivos do trabalho infantil na área psicológica:

- ✓ Traumas: abusos físicos e sexuais;
- ✓ Baixa autoestima;
- ✓ Depressão;
- ✓ Isolamento;
- ✓ Perda da criatividade;
- ✓ Baixo rendimento escolar;
- ✓ Abandono da escola.

O que pode ser feito para combater o trabalho infantil?

- 👉 Se você é empresário, contrate aprendizes e valorize este trabalho!

- 👉 Não dê esmolas e não compre nada de crianças, pois isso pode estimular o ciclo do trabalho infantil. Caso presencie, busque apoio em alguma instituição que faça parte da Rede de Proteção.

- 👉 Denuncie! O Disque 100 é o canal de comunicação civil com o poder público, que possibilita conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos humanos e o sistema de proteção, bem como orientar a elaboração de políticas públicas. As ligações podem ser feitas de todo o

Brasil por meio de discagem gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel (celular), bastando discar 100.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos também recebe denúncias:

➤ Em Libras, pela Internet, digitando na página de busca do seu browser, o link:

<https://atendelibras.mdh.gov.br/aceso>

➤ Pelo aplicativo **Direitos Humanos Brasil** que você baixa na loja do **Google Play** (sistema Android) ou na loja **Apple Store** (Sistema iOS)

➤ Por telefone, por meio dos números **Disque 100** e **Ligue 180**

➤ Pelo aplicativo **WhatsApp**, salvando o número **61 99656-5008** e enviando sua denúncia por mensagem

➤ Pelo aplicativo **Telegram**, digitando **Direitos Humanos Brasil** na aba de Busca, e enviando sua denúncia por mensagem

Ministério do Trabalho e Emprego

CONTRATO DE APRENDIZAGEM

O que é a Aprendizagem?



CARTEIRA DE TRABALHO
E
PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Lei nº 10.097/2000, ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, conhecida popularmente como a Lei da Aprendizagem, prevê que empresas com atuação no território nacional contratem aprendizes em seu quadro de funcionários para exercerem funções que demandem formação profissional.

Quem é considerado aprendiz?

O aprendiz geralmente é o adolescente que possui entre 14 e 24 anos, que deve estar cursando, ou ter terminado, o ensino médio ou fundamental, em uma escola pública.

Toda empresa é obrigada a contratar jovem aprendiz?

De acordo com a Lei da Aprendizagem, todas as empresas de médio e grande porte devem contratar um número de aprendizes equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários.



As empresas possuem alguma vantagem ao adotar a contratação de aprendizagem?

Com certeza! O empregador ao oferecer o contrato de aprendizagem, contribui com a qualificação de adolescentes e jovens, demonstrando sua responsabilidade social ao cumprir a lei, podendo ainda contratar os aprendizes por ele treinados, como empregados ao término do programa, potencializando a qualidade do seu quadro funcionários. Além disso, o contrato de aprendizagem possui um custo (encargos) menor do que o contrato comum.

Também é uma oportunidade da empresa de contribuir para a formação de futuros profissionais, difundindo seus valores e culturas organizacionais.

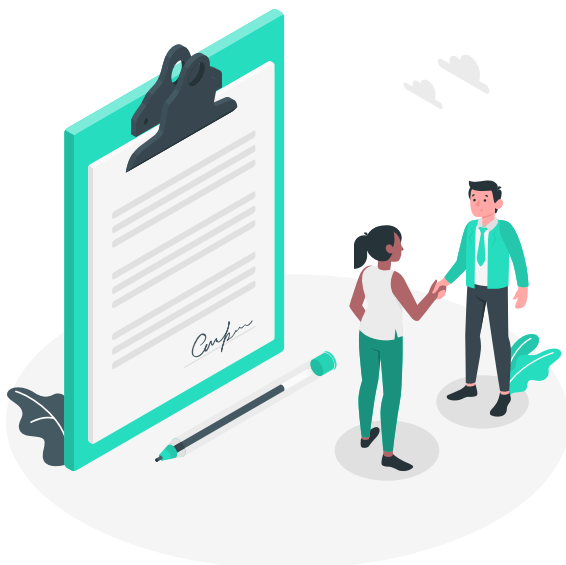
Por que estimular a contratação de aprendizes?

O adolescente contratado como aprendiz tem a carteira de trabalho assinada, possui um ambiente de trabalho seguro, e é treinado para desempenhar uma função na empresa, sem prejuízo de seus estudos.

Quais são os principais elementos do contrato de aprendizagem?

O aprendiz, a empresa contratante e uma entidade formadora (entidade/instituição de ensino técnico profissionalizante que faz a interlocução entre o aprendiz e a empresa, mediante convênio, certificando o trabalho realizado). O contrato de aprendizagem deve ainda:

- ✓ Ser por tempo determinado (no máximo até 02 anos) com formação teórica e prática;
- ✓ Conter o curso, definição da carga horária, e remuneração mensal;
- ✓ Garantir direitos trabalhistas e previdenciários; e
- ✓ Ser desenvolvido por uma instituição formadora.



Quais os direitos do jovem aprendiz?

- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada;
- ✓ Contrato de Trabalho Especial, por escrito, anotado na Carteira de Trabalho;
- ✓ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) 2%;
- ✓ Previdência Social Privada ou do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- ✓ Décimo terceiro salário;
- ✓ Função compatível com a Aprendizagem;
- ✓ Salário mínimo/hora;
- ✓ Matrícula e frequência escolar.



A jornada de trabalho do aprendiz é diferente?

A jornada de trabalho deve ser de no máximo 6 horas, se estiver cursando até a 9ª série do Ensino Fundamental, e de 8 horas se estiver cursando o Ensino Médio.

Adolescente pode realizar trabalho noturno?

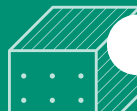
Não. O trabalho noturno é proibido para quem possui menos de 18 anos. É importante ressaltar que só é considerado noturno o trabalho realizado entre 22h e 05h.

Aprendiz pode fazer hora extra?

É proibida a realização de horas extras e a compensação de horas. Se o adolescente ou jovem aprendiz tiver mais de um emprego, é necessário somar as horas, não podendo ultrapassar a jornada de trabalho estabelecida em lei.

O aprendiz tem direito a férias?

Sim. Tem direito a férias com adicional de 1/3.



O aprendiz com menos de 18 anos, terá direito a coincidir suas férias com as escolares, enquanto o aprendiz maior de 18 anos coincidirá suas férias laborais, preferencialmente, com as férias escolares.

O jovem aprendiz tem direito ao vale-transporte?

Sim. Este benefício não deve ser apenas entre a residência do(a) aprendiz e a empresa (e vice-versa). Deve incluir também o trajeto de deslocamento da instituição de ensino onde ele(a) cursa o programa.

O aprendiz pode ser demitido?

A lei prevê a possível quebra de contrato apenas em casos bem específicos como, por exemplo: por desempenho insuficiente ou difícil adaptação, e/ou ausência sem justificativa à escola que implique perda do ano letivo (se não houver completado o ensino médio).

É assegurado ao aprendiz o certificado de qualificação?

De acordo com o Artigo 31 do Decreto nº 5.598/2005, o aprendiz deve receber certificado de qualificação profissional ao concluir com aproveitamento a aprendizagem cursada.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990. Brasília-DF.

BRASIL, Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3o, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. 2008.

Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho - <https://www.tst.jus.br/web/trabalho-infantil/cartilha-revista>



REALIZAÇÃO

Secretaria Nacional dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Ministério da Mulher, da Família
e dos Direitos Humanos



12 de junho

DIA MUNDIAL CONTRA
O TRABALHO INFANTIL

SECRETARIA NACIONAL DOS
**DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

MINISTÉRIO DA
**MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL